

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.379 – DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 46.977,84, e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 46.977,84 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

0902.08421882051 – 3120 – 953	R\$ 18.791,14
0902.08421882051 – 4120 – 954	R\$ 28.186,70
TOTAL	R\$ 46.977,84

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior servirão de recurso as transferências referentes ao Acordo celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Educação, para assegurar o cumprimento do Programa de Alimentação Escolar.

Art. 3º - Fica o executivo Municipal, igualmente, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.